



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
nº. 03/2021**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV, CNPJ Nº 78.491.610/0001-22, entidade educacional, com abrangência regional, de caráter comunitário, filantrópico e sem fins lucrativos, de direito privado, com sede a Av. Luiz de Camões, 1741, sala 02, residencial Amanda, bairro Conta Dinheiro, Lages/SC, na cidade de Lages/SC, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.071.002.123 – SJS/RS, CPF nº 780.608.180-15, residente e domiciliado à Rua José de Alencar, 347, bairro Caravágio, Lages/SC.

CONTRATADO: SIMONE BERNARDES DA FONTOURA, brasileira, solteira, Tecnóloga em Meio Ambiente – Analista Ambiental, CPF 003.281.010-52 e RG 1086472956 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/SC.

Pelo presente termo aditivo, ao contrato nº 03/2021 o qual tem por objeto a seguinte meta:

“Meta 1: Conduzir estudos ecotoxicológicos de reprodução para observar a sensibilidade da espécie de colêmbolo *Sinella curviseta*, em Solo Artificial Tropical (SAT) e solo natural (Latossolo), exposta aos ingredientes ativos imidacloprido e mancozebe, seguindo protocolos internacionais com adaptações propostas em artigos científicos”, as partes acordam quanto:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações:

a) CLÁUSULA QUARTA “DA VIGÊNCIA”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Ajustam as partes em comum acordo que o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 03/2021 será estendido a partir da data de 05/07/2022 até 05/04/2023”.

b) CLÁUSULA TERCEIRA “DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Ajustam as partes em comum acordo que o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 03/2021, será acrescido de R\$ 17.247,60 (dezessete mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), a ser pagos em 9 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.916,40 (um mil e novecentos e dezesseis reais com quarenta centavos)”.



CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justas e contratadas, e cientes de todas as cláusulas do presente Termo Aditivo, assinam as partes em três vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença das testemunhas.

Lages/SC, 01 de agosto de 2022.

ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI
Diretora Executiva da FIEPE/CAV
Contratante

SIMONE BERNARDES DA FONTOURA
Contratado

Testemunhas

Nome: Cleveonei da Silva
CPF: 029.177.379-64

Nome: Cassia Bueno João
CPF: 012.992.289-76